



(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Autoriza os empreendedores licenciados como *food trucks* a instalarem placas, nos locais de operação, indicativa de que a vaga é utilizada para atividade de fomento ao comércio local no horário estabelecido.

Art. 1º. São autorizados os empreendedores licenciados como *food trucks* a instalarem placas indicativas, nos locais onde operam, com o objetivo de orientar a população sobre a utilização da vaga para atividade de fomento ao comércio local, com o seguinte texto:

“Vaga reservada para food truck licenciado. Fomento ao comércio local. Horário de funcionamento: [horário de operação]”.

Art. 2º. As placas serão:

- I** – padronizadas;
- II** – fixadas em local visível e de fácil leitura para motoristas e pedestres;
- III** – instaladas e mantidas pelos próprios empreendedores licenciados.

Art. 3º. Os horários de funcionamento dos *food trucks* são aqueles constantes nas licenças de operação emitidas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar a instalação de placas indicativas por parte dos empreendedores licenciados como *food trucks*, visando a organização e a informação adequada à população sobre a utilização das vagas de estacionamento para essa atividade.



A iniciativa visa fomentar o comércio local, facilitando a identificação dos pontos de operação dos food trucks e garantindo que a população esteja ciente dos horários de funcionamento. Além disso, a padronização das placas e a definição clara dos horários contribuirão para a ordenação do espaço urbano e para a convivência harmoniosa entre empreendedores e a comunidade.

A regulamentação proposta traz benefícios tanto para os empreendedores, que terão maior visibilidade e organização em suas operações, quanto para os consumidores, que serão mais bem informados sobre os locais e horários de funcionamento dos *food trucks*.

Solicito aos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo para o desenvolvimento do comércio local e a organização do espaço público em Jundiaí.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Cristiano Lopes